



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

Projete de Lei 68/2016

Discutor e voto
APROVADO
Em 17 / 10 / 2016
Alc. Lopez

"Autoriza a realização de contratação temporária, e dá outras providências."

À Comissão de Justiça e Redação
Em 03 / 10 / 2016
Alc. Lopez

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03 / 10 / 2016
Alc. Lopez

Comissão de Saúde e Educação
Em 03 / 10 / 2016
Alc. Lopez

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Grande, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de até 120 dias, em razão de excepcional interesse:

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
02	Psicólogo	20h	R\$ 1.950,83

Parágrafo único - As contratações temporárias decorrem da necessidade de contratação de profissional para cargo cuja nomeação definitiva carece de rol de aprovados em decorrência de concurso público vigente e válido.

Art. 2º - Os contratos a que fazem menção o artigo anterior serão de natureza administrativa, restando assegurado aos contratados os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em ___ de ____ de 2016.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPZ
- Prefeito Municipal em exercício-



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 074/2016

APROVADO
Em 17/10/2016
Alc. Elaf

ASSUNTO: Projeto de Lei nº069/2016 que “Autoriza a realização de contratação temporária, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de Lei nº069/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 13 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela Aprovação

Vereador João Carlos Furtado

Pela aprovação

Vereador Luciano Peres Vieira

Pela Aprovação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 32/2016

APROVADO
Em 17 / 10 / 2016
de 11/11

ASSUNTO: Projeto de Lei nº069/2016 que “Autoriza a realização de contratação temporária, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de lei nº069/2016, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa o Poder Executivo e não apresenta ilegalidades. Convém salientar que o Projeto prescinde de impacto financeiro orçamentário em razão de a contratação ser por prazo determinado ou determinável.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 13 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:


Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela Aprovação.


Vereador Itamar Botelho da Silva

Pela Aprovação.


Vereador Nero Antônio Caetano de Caetano

Pela Aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Aprova e vota
Em 12/10/2016
Aprovado
do S. C.

Ata nº 09/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei nº069/2016 que “Autoriza a realização de contratação temporária, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de lei nº069/2016, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, não havendo, pois vício de iniciativa a macular o Projeto.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 13 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador João Carlos Furtado
Pela aprovação.

Vereador Itamar Botelho da Silva
Pela APROVAÇÃO.

Vereador Oscar Schuster Neto
Pela aprovação.